



SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 11/2022 – COAUDCF/SF

Ref. Processo nº 00200.016713/2022-52

Ao Senhor
DAVID AMARAL SANTOS
 Auditor-Geral em exercício
 Auditoria Senado Federal

Senhor Auditor-Geral,

- Trata-se de 1º ciclo de monitoramento da Auditoria de Contas relativa ao exercício de 2021, quanto às recomendações nºs 1 a 28 apontadas no Relatório de Auditoria de Contas Anuais – RAC¹, de competência desta COAUDCF.
- Após análise da última manifestação das áreas gestoras auditadas, esta unidade atualizou a situação das recomendações pendentes, conforme classificação descrita abaixo, a partir da análise apresentada de forma detalhada na Matriz de Monitoramento anexa:

Status da Recomendação	Código da Recomendação
1. Ação em implantação	2; 3; 5; 7; 9; 10; 11; 13; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28
7. Recomendação baixada por recusa de atendimento justificada	6
9. Recomendação baixada por implementação	12; 14; 15; 16; 17

¹ 00100.068034/2022-97





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

3. Quanto às recomendações que se encontram com status “em implantação”, a DGER argumentou que determinou às unidades competentes a regularização dos achados correspondentes às recomendações, mas que não houve tempo hábil para levantamento das informações, razão pela qual solicitou prorrogação de prazo de resposta por 15 dias.

4. Considerando que a concessão da dilação do prazo ultrapassa o prazo desta unidade para encerramento do ciclo de monitoramento, mantivemos as recomendações com status “em implantação”, sem prejuízo da prorrogação de prazo de resposta solicitada pela DGER, para fins de análise das providências tomadas no próximo ciclo de monitoramento.

5. Em tempo, informamos que o arquivo eletrônico da Matriz de Monitoramento para preenchimento dos planos de ação poderá ser solicitado pelo e-mail coaudcf@senado.leg.br.

COAUDCF, 29 de setembro de 2022.

assinado digitalmente

JULIANA DO NASCIMENTO LEITE
Coordenadora da COAUDCF

assinado digitalmente

ANTONIO LISBOA DE QUEIROZ
Chefe do SEAUDCO



AUDITORIA
SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

De acordo.

À Diretoria-Geral, para ciência e adoção das providências contidas nas propostas de encaminhamento dispostas na matriz de monitoramento anexa, com vistas à continuidade das ações para solução das recomendações pendentes do Relatório da Auditoria de Contas do exercício de 2021, considerando a prorrogação do prazo de resposta deferida por mais 15 dias.

Após, os autos deverão retornar à Auditoria para acompanhamento das providências adotadas.

AUDIT, 29 de setembro de 2022.

assinado digitalmente
DAVID AMARAL SANTOS
Auditor-Geral em exercício



AUDITORIA
SENADO FEDERAL



MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO

Nome da ação: Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas Contas Anuais de Exercício de 2021 - 00200.010740/2021-31; Monitoramento - 00200.016713/2022-52
Data do monitoramento: set/22
Coordenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Relatório Longo (R705.3)	Deficiências de controle interno-DCI /Achado de Auditoria	Natureza da DCI /Achado	Código Recomendação	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE (1º Ciclo de Monitoramento)		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		AVALIAÇÃO 1º CICLO	
												Data Início	Data Fim			Análise da equipe de auditoria	Status atual	Evidência	
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.1.1.2. R\$ 13.924.537,57 - Valor referente à incorformidade observada nos procedimentos de cálculo e contabilização dos valores da reavaliação dos imóveis do Senado Federal e da depreciação acumulada dos bens reavaliados, com reflexos nas contas de resultados (NUP 00100.020342/2022-31 - 00100.020342/2022-31-1 (ANEXO: 001)	Incorformidade	2	2- Corrigir a incorformidade no valor de R\$ 13.924.537,57, observados nos procedimentos de cálculo e contabilização dos valores da reavaliação dos imóveis do Senado Federal e da depreciação acumulada dos bens reavaliados, com reflexos nas contas de resultados, conforme consta da tabela do NUP 00100.020342/2022-31-1 (ANEXO: 001).	SAFIN	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 - SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudcf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33		
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.1.1.2. R\$ 13.924.537,57 - Valor referente à incorformidade observada nos procedimentos de cálculo e contabilização dos valores da reavaliação dos imóveis do Senado Federal e da depreciação acumulada dos bens reavaliados, com reflexos nas contas de resultados (NUP 00100.020342/2022-31 - 00100.020342/2022-31-1 (ANEXO: 001)	Incorformidade	3	3- Iniciar novo ciclo depreciativo para os bens imóveis reavaliados do Senado Federal, tendo como referência a vida útil a ser definida pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Senado	SAFIN/SPATR	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 - SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudcf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33		
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.1.2. Ciclos Contábeis Falha de Pagamento Pessoal/Contratações/Plano de saúde (REGIME DE COMPETÊNCIA)	Oportunidade de melhoria	5	5- Recomenda-se à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN que estabeleça procedimentos de melhoria no processo de trabalho dos registros contábeis de despesas do exercício, discriminando restos a pagar processados e não processados a liquidar e em liquidação, observando o regime de competência.	SAFIN	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 - SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudcf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33		
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.1. Deficiências no Laudo/Relatório de Avaliação de Bens Imóveis	Incorformidade	6	6- Apresentar justificativa técnica para a não realização de vistoria nos imóveis supracitados, tendo em vista que se trata de requisito indispensável presente no Manual de Avaliação de Imóveis do Patrimônio da União, item 8.1.1.	SPATR	3. Recomendação NÃO procede.	Em atenção e resposta às determinações contidas no documento 00100.109899/2022-11, esta comissão esclarece que todos os imóveis avaliados foram vistoriados, apesar de não estar explícita essa informação em alguns casos. As vistorias foram feitas para fins de verificação e caracterização in loco dos imóveis avaliados, bem como para a verificação do padrão construtivo deles, para comparação com os dados de mercado. Os laudos de avaliação apresentados por esta comissão no documento 00100.134290/2021-07 contém dados e informações que não poderiam ser apresentados sem a vistoria dos imóveis.	N/A	N/A	A Comissão sustenta que todos os imóveis reavaliados passaram por vistoria, embora em alguns casos não estar explícita essa informação no relatório. Argumenta ainda que sem a vistoria os estados e informações não poderiam ter sido apresentados no relatório. Embora entendamos que essas informações deveriam estar explícitas no relatório, resta-nos baixar a recomendação tendo em vista a manifestação taxativa da Comissão, unidade detentora da competência e responsabilidade técnica pelo cumprimento dos requisitos para reavaliação dos imóveis.	7. Recomendação baixada por recusa de atendimento justificada	00100.111242/2022-13 00100.113951/2022-33		
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.1. Deficiências no Laudo/Relatório de Avaliação de Bens Imóveis	Incorformidade	7	7- Estabelecer, em conjunto com a SAFIN, se for o caso, a vida útil remanescente dos imóveis reavaliados com o fito de se iniciar novo ciclo de depreciação, nos termos MCASP nº Edição, Parte II, item 5.4	SPATR/SAFIN	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 - SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudcf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33		

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO
 Nome da ação: Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas Contas Anuais de Exercício de 2021 - 00200.010740/2021-31; Monitoramento - 00200.016713/2022-52
 Data do monitoramento: set/22
 Coodenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coodenação executora da ação	PAINT de referência	Relatório Longo (R705.3)	Deficiências de controle Interno-DCI /Achado de Auditoria	Natureza da DCI /Achado	Código Recomendação	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	AUDITORIA		
															Análise da equipe de auditoria	AVALIÇÃO 1º CICLO	
												UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE (1º Ciclo de Monitoramento)					
												Status atual	Evidência				
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.1. Deficiências no Laudo/Relatório de Avaliação de Bens Imóveis	Oportunidade de melhoria	9	9- Instaurar controles associados ao processo de avaliação de imóveis, a exemplo de checklist, manual de procedimentos, etc., a fim de mitigar falhas quanto ao cumprimento ou não dos requisitos essenciais estabelecidos nas normas vigentes, inclusive quanto aos prazos e circunstâncias que venham a requerer a atuação da Comissão.	SPATR	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.1. Deficiências no Laudo/Relatório de Avaliação de Bens Imóveis	Inconformidade	10	10- Providenciar a reavaliação dos bens imóveis residenciais do Senado Federal no corrente exercício, nos termos da Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014, fazendo-se os respectivos registros contábeis.	SPATR	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.2. Imóveis com a mesma informação sobre o registro cartorial no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União – SPLUNET, caracterizando suporte documental incompleto	Inconformidade	11	11- Apurar e registrar as informações sobre o registro cartorial dos imóveis discriminados na tabela correspondente, em que apresentem informações semelhantes para imóveis diferentes	SPATR	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.3. R\$ 6.298,59 - diferença verificada entre o valor apropriado na conta contábil 11381.13.00 (Créditos a Receber por Cessão de Áreas Públicas) e o valor do crédito informado pelo SEAM, não observando o regime de competência, considerando o período de janeiro a dezembro/2021	Inconformidade	12	12- Apurar a diferença de R\$ 6.298,59 verificada entre o valor apropriado na conta contábil 11381.13.00 (Créditos a Receber por Cessão de Áreas Públicas) e o valor do crédito informado pelo SEAM	SAFIN	0. Recomendação procedente e a situação foi atendida;	Recomendações nº 12, 14, 15 e 16. Conforme anteriormente mencionado no Ofício nº 23/2022-SPATR, a partir da competência março/2022 os registros contábeis de apropriação mensal e baixa pelo recolhimento de GRU passaram a ser automatizados, minimizando, desta forma, a ocorrência de erros de digitação e registros em duplicidade. Como exemplo, juntamos a seguir extratos dos registros contábeis do utente Banco Bradesco S.A. (CNPJ 90.400.889/0001-42) onde comprovamos os lançamentos de apropriação na conta contábil 1.1.3.8.1.13.00-CRED A REC POR CESSAO DE AREAS PUBLICAS obedecendo ao regime de competência da receita, bem como a baixa pela verificação do pagamento da Guia de Recolhimento da União-GRU, conforme as Notas de Lançamento 2022NS00728 e 2022NS00706, respectivamente. Ademais, segue abaixo a planilha de controle compartilhada com o Serviço de Documentação e Administração de Imóveis-SEAM/SPATR referente ao utente supracitado que serve de base para conferência e conciliação com os registros contábeis no SIAFI. Por fim, para fins de comprovação e evidência da efetiva regularização do achado juntamos abaixo planilha de conciliação de todos os utentes comparando-se o saldo apresentado na planilha de controle com o saldo apresentado no SIAFI na conta 1.1.3.8.1.13.00-CRED A REC POR CESSAO DE AREAS PUBLICAS, até a competência de setembro/2022. Resaltamos ainda que os registros contábeis de baixa pelo pagamento são efetuados com base nos valores recolhidos via Guia de Recolhimento da União-GRU independentemente dos valores que foram apropriados naquela competência. Ocorre, por vezes, do utente recolher erroneamente valores a maior ou a menor no respectivo mês, sendo essas diferenças calculadas e acompanhadas na planilha de controle bem como registradas no SIAFI para futuras cobranças ou compensações.	N/A	N/A	O gestor reiterou que a diferenças foram apuradas e regularizadas, bem como apresentou planilha de conciliação de todos os utentes comparando-se o saldo apresentado na planilha de controle com o saldo apresentado no SIAFI, para comprovar a regularização do achado e observância do regime de competência da receita. Após conferência pela equipe de auditoria, concluímos que a recomendação pode ser baixada por implementação.	9. Recomendação baixada por implementação	00100.113356/2022-06 00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.4. R\$ 700.810,98 - Ausência de recolhimento de crédito pelo utente sem assuração do crédito administrativo, conforme Ata da Comissão Diretora - ATC nº 11/2012	Inconformidade	13	13- Apurar a inadimplência, nos termos do ATC 11/2012, dos utentes relativos aos créditos a receber no montante de R\$ 700.810,98	SAFIN	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33



MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO

Nome da ação: Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas Contas Anuais de Exercício de 2021 - 00200.010740/2021-31; Monitoramento - 00200.016713/2022-52
Data do monitoramento: set/22
Coordenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	Páint de referência	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE (1º Ciclo de Monitoramento)				AUDITORIA		AVALIAÇÃO 1º CICLO		
					Relatório Longo (R705.3)	Deficiências de controle interno-DCI /Achado de Auditoria	Natureza da DCI /Achado	Código Recomendação	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Análise da equipe de auditoria	Status atual	Evidência
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.5. R\$ 405.082,30 - Valor baixado divergente do valor recolhido (R\$ 424.979,45) e do valor do crédito informado pelo SEAIM (R\$ 259.431,12)	Inconformidade	14	14- Apurar a divergência apontada entre o valor baixado da conta 11381.13.00 - Créditos a Receber por Cessão de Áreas Públicas (R\$ 405.082,30) do valor recolhido pelos úteis (R\$ 424.979,45) e do crédito informado pelo SEAIM (R\$ 259.431,12).	SAFIN	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Vide comentários do Gestor na recomendação 12 acima.	N/A	N/A	O gestor reiterou que a diferenças foram apuradas e regularizadas, bem como apresentou planilha de conciliação de todos os úteis comparando-se o saldo apresentado na planilha de controle com o saldo apresentado no Sialf, para comprovar a regularização do achado e observância do regime de competência da receita. Após conferência pela equipe de auditoria, concluímos que a recomendação pode ser baixada por implementação.	9. Recomendação baixada por implementação	00100.113356/2022-06 00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.6. Não observância do regime de competência mensal na apropriação dos créditos a receber na conta contábil 11381.13.00 - Créditos a Receber por Cessão de Áreas Públicas	Inconformidade	15	15- Observar o regime de competência mensal na apropriação dos créditos a receber na conta contábil 11381.13.00 - Créditos a Receber por Cessão de Áreas Públicas.	SAFIN	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Vide comentários do Gestor na recomendação 12 acima.	N/A	N/A	O gestor reiterou que a diferenças foram apuradas e regularizadas, bem como apresentou planilha de conciliação de todos os úteis comparando-se o saldo apresentado na planilha de controle com o saldo apresentado no Sialf, para comprovar a regularização do achado e observância do regime de competência da receita. Após conferência pela equipe de auditoria, concluímos que a recomendação pode ser baixada por implementação.	9. Recomendação baixada por implementação	00100.113356/2022-06 00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.7. Lançamentos indevidos na conta contábil 11381.13.00 - Créditos a Receber por Cessão de Áreas Públicas, no sentido de mitigar e/ou evitar as ocorrências de lançamentos	Oportunidade de melhoria	16	16- Estabelecer melhorias no processo de trabalho relativo aos registros contábeis da conta 11381.13.00 - Créditos a Receber por Cessão de Áreas Públicas, no sentido de mitigar e/ou evitar as ocorrências de lançamentos	SAFIN	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Vide comentários do Gestor na recomendação 12 acima.	N/A	N/A	O gestor reiterou que a diferenças foram apuradas e regularizadas, bem como apresentou planilha de conciliação de todos os úteis comparando-se o saldo apresentado no Sialf, para comprovar a regularização do achado e observância do regime de competência da receita. Após conferência pela equipe de auditoria, concluímos que a recomendação pode ser baixada por implementação.	9. Recomendação baixada por implementação	00100.113356/2022-06 00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.8. Histórico das Notas de Sistema – NS sem especificação/caracterização do fato contábil que está sendo executado	Oportunidade de melhoria	17	17- Estabelecer melhorias no processo de trabalho relativo aos relatórios históricos dos documentos contábeis (NS, NL, etc.), de modo que retratem adequadamente o fato contábil	SAFIN	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Conforme informado no item 12, com a automatização dos lançamentos, os históricos dos registros contábeis estão sendo feitos adequadamente de forma a retratar o fato contábil que está sendo executado, com informações como mês da competência, número da GRU recolhida, bem como o registro contábil da baixa está sendo realizado na data do recolhimento da GRU, obedecendo também ao princípio da tempestividade contábil.	N/A	N/A	Considerando a manifestação apresentada e após verificação pela equipe de auditoria, julgamos que a recomendação pode ser baixada por implementação.	9. Recomendação baixada por implementação	00100.113356/2022-06 00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.9. Instrução e formalização deficientes (Outorgas de Uso)	Oportunidade de melhoria	18	8- Elaborar norma regulamentadora prevista no art. 8º do ATC nº 30/2002, referente à ocupação, por terceiros, de espaços e de imóveis no Complexo Anulatório do Senado Federal.	DGER	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCCO) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Couadef para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.9. Instrução e formalização deficientes (Outorgas de Uso)	Oportunidade de melhoria	19	19- Atualizar processo de gestão para cada outorga de espaço físico e registrar os principais atos e fatos relacionados	SPATR	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCCO) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Couadef para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.9. Instrução e formalização deficientes (Outorgas de Uso)	Inconformidade	20	20- Apurar e corrigir as falhas do processo 00200.010896/2014-92, conforme as disposições do ADG nº 12/2015	SPATR/SAFIN	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCCO) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Couadef para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.10. Divergências de informações entre o mapa de ocupações e os instrumentos de outorga	Oportunidade de melhoria	21	21- Atualizar o mapa de ocupações, fazendo constar todos os órgãos internos e terceiros, evitando adotar expressões genéricas que dificultem a sua identificação.	SPATR	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCCO) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo evitados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022-COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Couadef para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO

Nome da ação: Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas Contas Anuais de Exercício de 2021 - 00200.010740/2021-31; Monitoramento - 00200.016713/2022-52
Data do monitoramento: set/22
Coordenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAINT de referência	Relatório Longo (R705.3)	Deficiências de controle interno-DCI /Achado de Auditoria	Natureza da DCI /Achado	Código Recomendação	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	AUDITORIA		
															Análise da equipe de auditoria	AVALIÇÃO 1º CICLO	
UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE (1º Ciclo de Monitoramento)												Status atual	Evidência				
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.10. Divergências de informações entre o mapa de ocupações e os instrumentos de outorga	Inconformidade	22	22- Diligenciar as diferenças de localização e metragem entre o mapa e os instrumentos de outorga, promovendo as necessárias atualizações, inclusive quanto aos valores de reassoramento devidos	SPATR/SADCCN	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCCN) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo emvidados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022–COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudcf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.11. Instrumentos de outorga desatualizados	Inconformidade	23	23- Atualizar os instrumentos de outorga de espaço físico vigentes, de modo a contemplar informações fidedignas sobre o objeto, bem como regras suficientes e claras para a gestão das ocupações	SPATR/SADCCN	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCCN) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo emvidados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022–COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudcf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.12. Medidas pouco efetivas contra inadimplência	Inconformidade	24	24- Atualizar e consolidar os débitos de terceiros ocupantes de espaço físico, incluindo os exercícios anteriores, e comunicar ao Primeiro Secretário as pendências de pagamento superiores a 60 dias	SPATR/SAFIN	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCCN) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo emvidados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022–COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudcf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.12. Medidas pouco efetivas contra inadimplência	Inconformidade	25	25- Apurar o crédito administrativo do Senado Federal, em processo próprio, e tomar as medidas devidas contra os devedores, nos termos da legislação vigente	SPATR/SAFIN	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCCN) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo emvidados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022–COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudcf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.13. Descumprimento das determinações do TCU	Oportunidade de melhoria	26	26- Promover a revisão do ATC nº 30/2002 e dos instrumentos de outorga de espaço físico, de modo a contemplar as determinações do TCU	DGER	9. Sem resposta do gestor	Não houve manifestação da DGER quanto à atualização das ações necessárias para atendimento desta recomendação. Portanto, com base na manifestação anterior, manteremos a recomendação em implantação, contudo, solicitamos que a DGER atualize a situação das providências tomadas quanto a esta recomendação.	Não informado	Não informado	1. Ação em implantação		
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.14. Cessões de espaço físico impróprias	Inconformidade	27	27- Regularizar a situação da PMDF e apurar os débitos, tanto da PM quanto do CBMDF	SPATR/SAFIN	9. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER: Determinou à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), à Secretaria de Patrimônio (SPATR) e à Secretaria de Administração de Contratações (SADCCN) a adoção das ações necessárias à regularização dos achados correspondentes às recomendações nos 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, referidas como "1. Ação em implantação", bem como prover a devida comprovação do seu cumprimento. Por sua vez, a SAFIN, mediante o Ofício nº 085/2022 – SAFIN, requereu a prorrogação do prazo concedido para a resposta, haja vista a complexidade para saneamento das recomendações. (...) Ante o exposto, e considerando que estão sendo emvidados esforços para apresentação de respostas conclusivas ao disposto no Relatório de Monitoramento nº 0010/2022–COAUDCF/SF, ocorrendo ainda o levantamento de informações relevantes para a manifestação da Administração, ENCAMINHO os autos para as providências de Vossa Senhoria, bem como SOLICITO a extensão do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.	Não informado	Não informado	A DGER informa que determinou às unidades competentes a adoção das ações necessárias para regularização dos achados correspondentes às recomendações com a devida comprovação do seu cumprimento. No entanto, considerando que ainda estão sendo levantadas as informações, solicitou prorrogação do prazo de resposta por 15 dias. Considerando que o prazo da Coaudcf para conclusão do 1º ciclo de monitoramento se encerra em 30/09/2022, julgamos que as recomendações pendentes de resposta da Gestão permanecerão em implantação e serão objeto de monitoramento futuro após manifestação oportuna das unidades gestoras. Nesse sentido, entendemos que a prorrogação do prazo poderá ser concedida para fins de análise das respostas no próximo ciclo de monitoramento.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33



SENADO FEDERAL
Auditoria Senado Federal
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO

Nome da ação: Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas Contas Anuais de Exercício de 2021 - 00200.010740/2021-31; Monitoramento - 00200.016713/2022-52
Data do monitoramento: set/22
Coordenação Executora: COAUDCF

AUDITORIA											UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE (1º Ciclo de Monitoramento)				AUDITORIA		AVALIAÇÃO 1º CICLO	
Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Relatório Longo (R705.3)	Deficiências de controle interno-DCI /Achado de Auditoria	Natureza da DCI /Achado	Código Recomendação	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação		Data Início	Data Fim	Análise da equipe de auditoria	Status atual	Evidência
2021/2022	Auditoria nas Contas Anuais de 2021	Financeira e Conformidade	COAUDCF	PAInt - 2021 (NUP 00100.086449/2020-99) e PAInt - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.14. Cessão de espaço físico impróprias	Inconformidade	28	Apurar os débitos da Permissão de Uso nº 08/2006 e esclarecer situação dos descontos concedidos	SPATR/SAFIN	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Por fim, acerca da recomendação nº 28, categorizada como "0. Ação não iniciada", informo que a Diretoria-Geral está adotando as providências necessárias ao seu atendimento.		Não informado	Não informado	Considerando a manifestação da DGER no sentido de que está adotando as providências necessárias para atendimento da recomendação, entendemos que a recomendação pode ser atualizada como em implantação e será objeto de monitoramento futuro.	1. Ação em implantação	00100.113951/2022-33

Elaborada por: Juliana Liebo
Revisada por: David Amaral

Em 29/09/2022
Em 29/09/2022